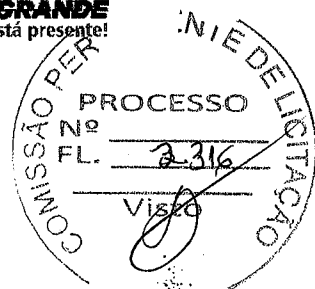


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo: 011500142020
Pregão Eletrônico nº 02/2020.
Ata de Registro de Preços 02-G-2020/PE.
Validade da Ata: 06 (seis) meses.



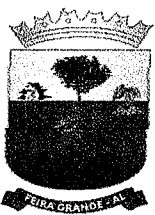
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de Julho do ano de 2020, o Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 02/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

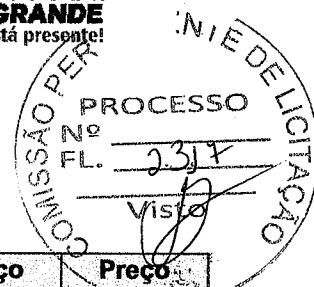
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

RAZÃO SOCIAL: JORGE LUIZZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI.
CNPJ: 31.157.789/0001-12.
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 280 B, Centro, na cidade de Atalaia, no Estado de Alagoas.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz de Gusmão Buarque , brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 00560516378 - DETRAN/AL, inscrita no CPF nº 076.735.824-49, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 32, Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP 57100-000, na cidade de Rio Largo, no estado de Alagoas.
TELEFONE: (82) 99192-8895
EMAIL: comercialbuarque@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

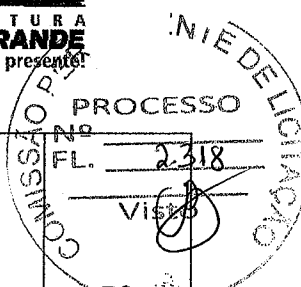


ITENS - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
Fisioterapia						
09	BIOMBO DUPLO COM RODIZIOS: Estrutura de aço carbono e tecido de algodão. Dimensões Aberto: 1,75m x 1,35m (AxL).	Moveplast/ BB02A	Unidade	1	R\$ 280,00	R\$280,00
28	ESCADA AUXILIAR DE METAL: Possui 2 degraus para maca ambulatorial, degraus em borracha antiderrapante preta, pés com ponteiros emborrachadas que não permitem deslizamento da escada. Com registro ANVISA e Garantia: 12 meses.	Moveplast/ esc01	Unidade	4	R\$ 107,50	R\$ 430,00
MEDICO HOSPITALAR						
ITEM 84	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS: Armário vitrine 02 pts. com vidro descritivo técnico: dimensões: 1,65m x 0,65m x 0,40m estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2mm, fechamento com chapas de aço carbono superior inferior e fundo, suporte para 04 prateleiras para fixação posterior de vidro. porta com fechadura tipo Yale. pés com ponteira de PVC. acabamento: todos os itens pintados passam por tratamento antiferruginoso seguido por processo de pintura eletrostática. procedência: nacional ANVISA.	MOVEPLA ST/ Av02	Unidade	16	R\$ 449,38	R\$ 7.190,08
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Com assento e encosto estofados na cor preta, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de pvc de alto impacto, apoio para o braço também estofado, na cor preta, apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, com ponteira de borracha nos pés, medindo aproximadamente: 0,90 x 69 x 0,56 (a x l x c). Garantia do Fabricante 12 Meses.	MOVEPLA ST/CC01	Unidade	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
122	MESA PARA EXAME CLÍNICA TUBULAR INOX: Totalmente inox com leito fixo- leito totalmente em aço inox, estrutura e leito em aço inox aisi 304, cabeceira móvel, reclinável em até quatro posições através de cremalheira; leito estofado revestido em courvim, pés com ponteiros de borracha, capacidade máxima de carga: 160 kg dimensões: 0,60 x1.90 x 0,80 capacidade: 190 kg.	Moveplast/ me01	Unidade	8	R\$ 886,25	R\$ 7.090,00
123	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE: Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas, uma prateleira e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5 cm D28, revestido em courvim, na cor a escolher dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com sistema de elevação por cremalheira . Acessórios fornecidos: perneira acolchoada, bacia em aço inox para captação de líquidos, Capacidade: 150 kg Dimensões: 1900 mm (C) x 600 mm (L) x 800 mm (A). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 260 Garantia: 12 meses.	MOVEplast / ME 01	Unidade	8	R\$ 1.068,75	R\$ 8.550,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



124	MESA GINECOLÓGICA: Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono de 40 x 40 x 1,20 mm, pés com ponteiros de borracha. Estofado: confeccionado em espuma de 5 cm d 28, revestido em courvim. Leito: estrutura confeccionada em tubos de aço carbono de 25 x 25 x 1,20 mm, dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, regulagem de altura através de cremalheira. Acabamento: em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Acompanha 01 par de porta coxas de fibra revestido em courvin e 01 par de estribo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática.	Moveplast/ MG02	Unidade	5	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
125	MESA MAYO (INSTRUMENTAL) INOX: Mesa de mayo em inox, fabricada em tubos de aço inox, pés com rodízios de 2", altura regulável através de mandril plástico e bandeja em aço inox, altura mínima: 0,77 m e máxima: 1,25 m.	Moveplast/ MM01	Unidade	9	R\$ 285,56	R\$ 2.570,04
132	POLTRONA DE ACOMPANHANTE E DESCANSO: Com as seguintes características mínimas: Capacidade 120 kg, descanso de leito, para clínicas, maternidade e hospitais; Revestido com courvim espuma densidade 23 (D23) de fácil higienização nas cores vinho, azul, verde, bege, preto ou cinza (as cores serão definidas no momento do empenho); Assento, encosto de braços e pernas com estofamento anatômico, com movimentos reclinável simultâneos em 4 posições, pés com ponteiros de borracha; Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epóxi; pés com ponteiros plásticos; Braços fixos. Dimensões aproximadas - 0,90 altura x 0,55 largura.	Moveplast/ PA01	Unidade	8	R\$ 633,75	R\$ 5.070,00
136	SUPORTE DE SORO: haste: confeccionada em tubo de aço inoxidável de 5/8 x 1,20 mm com 4 ganchos de 3/16 e regulagem de altura através de mandril de aperto rápido. Coluna: confeccionada em tubo de aço carbono de 1" x 1,20 mm. Base: confeccionada em ferro fundido. Rodízios: giratórios de 2". Acabamento: em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 1,50 altura mín.; 2,10 altura máx., (c x l x a). Peso: 6 kg	Moveplast/ SS01	Unidade	15	R\$ 148,67	R\$ 2.230,05

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 40.750,17 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

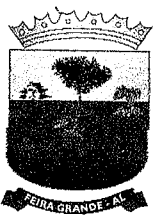
Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

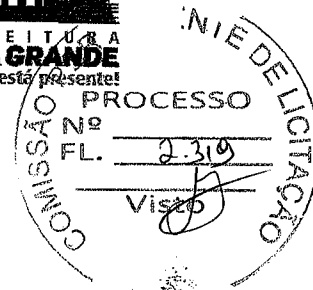
A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

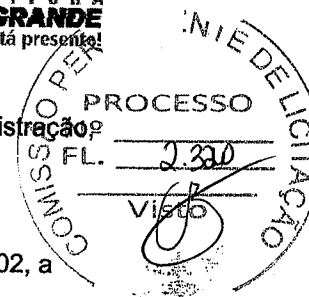


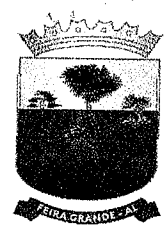
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

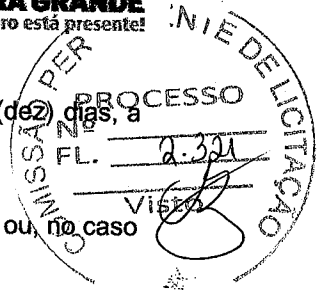
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

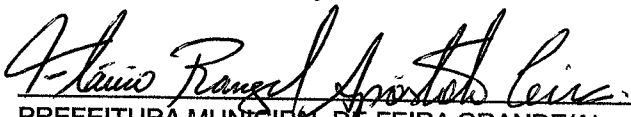
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

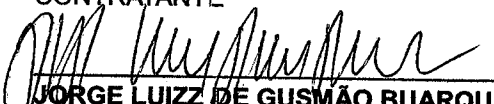
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 16 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.
CONTRATANTE



JORGE LUIZZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
Jorge Luiz de Gusmão Buarque – Titular Administrador.
CONTRADA.

TESTEMUNHAS: _____
